



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.131.081/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, titular do RG nº 35084405-SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 005/2025-SRP-PMO**, processo administrativo n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades desta Administração Pública, nas ações desenvolvidas nos prédios públicos como também nas visitas às atividades e prestação de serviços nas comunidades localizadas na zona rural, com intuito de suprir as demandas desta Administração Pública, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRANCO & CORREA LTDA						
CNPJ: 03.751.669/0001-03						
ENDEREÇO: Travessa Arapiuns Conj. Flor de Lis nº 03 - Bairro Aparecida - Santarém/PA - Cep: 68.030.670.						
REPRESENTANTE: RAIMUNDO IVANILZO CORRÊA BRANCO						
E-MAIL: correabranco@Hotmail.Com				TEL.: (93) 3522-3187 / 9122-1048		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
27	LINGUIÇA TIPO CALABRESA EM KG. ESPECIFICAÇÃO: Linguíça mista cozida e defumada, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo 2,5kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	AMERICANA	625	Quilo	R\$ 23,50	R\$ 14.687,50
28	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETTI 500G. ESPECIFICAÇÃO: macarrão espagete de sêmola sem ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	KIDELICIA	2.248	Pacote	R\$ 2,98	R\$ 6.699,04
46	REFRIGERANTE 2L C/6 UND - COLA. ESPECIFICAÇÃO: Refrigerante cola Pet Com 2 Litro. Embalagem em pacote contendo 6 Unidades	GURY	715	Fardo	R\$ 37,50	R\$ 26.812,50
47	REFRIGERANTE 2L C/9UND - GUARANA. ESPECIFICAÇÃO: Refrigerante guaraná Pet Com 2 Litro. Embalagem em pacote contendo 9 Unidades	GURY	665	Fardo	R\$ 55,00	R\$ 36.575,00
48	REFRIGERANTE 2L C/9UND - LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: Refrigerante laranja Pet Com 2 Litro. Embalagem em pacote contendo 9 Unidades.	GURY	497	Fardo	R\$ 54,00	R\$ 26.838,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

51	SALSICHA - KG. ESPECIFICAÇÃO: tipo Viena, a base de carnes íntegras bovinas /sal /água, resfriada.	AMERICANA	956	Quilo	R\$ 10,99	R\$ 10.506,44
55	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G. ESPECIFICAÇÃO: pote plástico com 300g	MARIZA	764	Unidade	R\$ 4,05	R\$ 3.094,20
63	ÁLCOOL EM GEL 70 - EMBAGEM COM 500G: ESPECIFICAÇÃO: Gel Antisséptico 70 GL (mililitros em uma mistura hidroalcoólica) ou 65,8 INPM (massa de teor alcoólico em uma solução aquosa), Extrato de Algodão, 438g (500 ml), Hi Clean, (ANVISA 25351.179119/2016-87)	SANTA CRUZ	100	Unidade	R\$ 6,60	R\$ 660,00
64	ANCINHO 14 DENTES: ESPECIFICAÇÃO: com 14 Dentes com Cabo 120cm. Material Aço carbono e cabo em madeira envernizado. Medidas aproximadas. Altura: 4,4cm. Largura: 36,4cm Profundidade: 124cm	FORTALEZA	154	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 4.466,00
65	AVENTAL DE PLÁSTICO - TAM G: ESPECIFICAÇÃO: Avental Impermeável Transparente Reforçado PVC Siliconado Com Alça Ajustável. Dimensões da embalagem: 30 x 30 x 5 cm	BEM ME QUER	75	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
70	BORRIFADOR/PULVERIZADOR 500ML DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: Capacidade: 500mL; Material: Plástico; Bico: Ajustável; Largura: 7 cm; Altura: 24 cm (com gatilho).	NOVA ERA	181	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 1.520,40
71	CERA LÍQUIDA PARA PISOS BRILHO FÁCIL INCOLOR 750ML. ESPECIFICAÇÃO: Dimensões do produto: 6,2 x 9,2 x 26,4 cm; 0,83 g. Proteção e brilho para cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex e pisos de madeira	ZUPP	830	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 2.324,00
74	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO C/ CABO. ESPECIFICAÇÃO: Desentupidor de alta sucção de cabo em plástico resistente para vaso sanitário. 1- Cabo Plástico; 1 - Desentupidor em borracha de alta sucção.	ARQPLAST	94	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 1.212,60
77	DESODORIZADOR PARA BANHEIRO - 35G COM SUPORTE. ESPECIFICAÇÃO: Dimensão da Peça (CM) CxLxA: 12,3 cm 12,3 cm x 22,5cm. Tamanho do produto: 25 g (Pacote de 1).	NAFT	950	Unidade	R\$ 1,85	R\$ 1.757,50
82	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE. ESPECIFICAÇÃO: Largura: 7 cm. Altura do cabo: 32 cm. Medidas do pote. Altura: 10 cm. Largura: 10 cm. Número de tufos: 67 tufos	ARQPLAST	264	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 1.848,00
83	ESCOVÃO COM CABO. ESPECIFICAÇÃO: Confeccionado em plástico com cerdas de nylon - cabo longo. Cabo de madeira de 28mm 1,50 metros.	TOK	461	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 4.517,80
84	ESPANADOR DE TETO (EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA). ESPECIFICAÇÃO: Produzido em microfibras. Cerdas: Nylon. - Com Cabo de Madeira. - Medidas Aproximadas Da Vassoura (AxLxC): 15x18x18cm - Cabo de 2m.	AURORA	155	Unidade	R\$ 18,30	R\$ 2.836,50
85	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA - PACOTE COM 4 UNID. ESPECIFICAÇÃO: dupla face para lavar louça. Pacote contendo 4 unidades.	NAFT	901	Pacote	R\$ 2,90	R\$ 2.612,90
87	GUARDANAPO DE PANO 40X60CM. ESPECIFICAÇÃO: Material: 100 Algodão. Estampas: Sortidas. Dimensões: 40x60cm (Largura x Comprimento).	TECELAGEM	334	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 968,60
88	GUARDANAPO DE PAPEL. ESPECIFICAÇÃO: tipo absorvente. Medindo 33cm x 32 cm pacote com 50 unidades folha dupla - 100% celulose.	PETALAS	420	Pacote	R\$ 2,98	R\$ 1.251,60
90	LIMPA VIDRO LIQUIDO PULVERIZADOR 500ML. ESPECIFICAÇÃO: Limpa vidro é indicado para limpeza de todos os vidros da embarcação, acrílicos e policarbonatos.	LIMPOL	424	Unidade	R\$ 7,95	R\$ 3.370,80
91	LIXEIRA BASCULANTE PLÁSTICA, COM ALÇA, 60 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: Comprimento 38 cm. Largura: 38 cm: Altura 72 cm Peso: 2,2 kg. Capacidade em volume 60 L. Materiais da estrutura Plástico Material da tampa: Plástico Tipos de aberturas. Basculante, Vai e vem.	ARQPLAST	115	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 16.100,00
93	LIXEIRA DE ESCRITÓRIO REDONDA TELADA DE AÇO 20L. ESPECIFICAÇÃO: Lixeira vazada preta. Peso: 0,500 g. Diâmetro da boca: 30 cm. Diâmetro da base: 23,5 cm. Altura: 34 cm. Profundidade: 33 cm. Capacidade: 20 Litros. Material: Metal.	ARQPLAST	248	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 19.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

99	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA. ESPECIFICAÇÃO: Luva Látex Impermeável multiuso. Limpeza Doméstica Resistente Multiuso Cor - Amarelo forrada. Tamanho: M.	VOLK	904	Par	R\$ 4,39	R\$ 3.968,56
101	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID. ESPECIFICAÇÃO: Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Não estéril; Com pó. Material: látex de borracha 100 natural. Cor: natural.	VOLK	434	Caixa	R\$ 25,00	R\$ 10.850,00
102	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNID. ESPECIFICAÇÃO: Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Não estéril; Com pó. Material: látex de borracha 100 natural. Cor: natural.	VOLK	411	Caixa	R\$ 25,00	R\$ 10.275,00
104	LUVA LATEX MULTIUSO. ESPECIFICAÇÃO: Luva Látex Impermeável Limpeza Doméstica Resistente Multiuso Cor - Tamanho Amarelo forrada. Tamanho: G	VOLK	715	Par	R\$ 6,80	R\$ 4.862,00
107	ÓLEO DE LINHAÇA PARA MADEIRA - PROTEGE E IMPERMEABILIZA 900 ML. ESPECIFICAÇÃO: óleo de linhaça impermeabilizante indicado para uso de madeira e afins.	LINHAL	111	Unidade	R\$ 29,50	R\$ 3.274,50
109	PAPEL ALUMINIO ROLO 65MX45CM. ESPECIFICAÇÃO: Rolo Papel Alumínio Bobina 65mX45cm Unidade Térmica.	WIDA	24	Unidade	R\$ 6,30	R\$ 151,20
110	PÁ PARA COLETAR LIXO CONFECCIONADA EM ALUMINIO COM CABO. ESPECIFICAÇÃO: Resistente Com Cabo 60cm. Plástico: Comprimento x Altura x Largura: 18 cm x 60 cm x 20 cm	CRISTAL	186	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 2.697,00
111	PALHA DE AÇO PCT C/ 8 UND. ESPECIFICAÇÃO: material aço inox, pacote com 8 unidades. Utilizado para limpar superfícies pintadas, cerâmicas, vidro, móveis e tapetaria de madeira.	ASSOLAN	422	Pacote	R\$ 1,99	R\$ 839,78
112	PANO DE CHÃO. ESPECIFICAÇÃO: tipo saco, de algodão cru, reforçado, medindo 80x60 cm. Utilizado para limpeza doméstica.	ANDRATEx	774	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 2.244,60
117	PORTA PAPEL INTERFOLHA. ESPECIFICAÇÃO: Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha. Dimensões do produto 20C x 20L centímetros	PREMISSA	90	Unidade	R\$ 36,50	R\$ 3.285,00
119	REGADOR DE 10 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: Regador de Plástico 10L. Comprimento 40 centímetros. Largura 15 centímetros. Altura 11 centímetros.	ARQPLAST	195	Unidade	R\$ 39,50	R\$ 7.702,50
121	SABÃO DE COCO BARRA. ESPECIFICAÇÃO: barra de sabão de coco. do produto 120 Gramas. Dimensões do item C x L x A 10 x 3 x 6 centímetros.	GUAMAR	312	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 873,60
123	SABAO EM PO (SACO) 500G. ESPECIFICAÇÃO: Biodegradável, grão, 1ª qualidade, embalagem plásticas com 500g composição tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	ABSOLUTO	2.303	Pacote	R\$ 2,20	R\$ 5.066,60
125	SACO PLÁSTICO COMUM P/ LIXO 30L (COR PRETA)PCT C/10UND. ESPECIFICAÇÃO: Capacidade para 30L, alta resistência, pacote com 10 unidades	MUSSA	1.552	Pacote	R\$ 1,80	R\$ 2.793,60
126	SACO PLÁSTICO COMUM P/ LIXO 50L (COR PRETA)PCT C/10UND. ESPECIFICAÇÃO: Capacidade para 50L, alta resistência, pacote com 10 unidades	MUSSA	2.252	Pacote	R\$ 1,80	R\$ 4.053,60
128	SACOS DE FIBRA 60L. ESPECIFICAÇÃO: Saco de fibra 60x90 Material Rafia Comprimento x Largura 90 cm x 60 cm.	REGIONAL	870	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 1.566,00
129	SACO DE PLÁSTICO COMUM P/ LIXO 100L (COR PRETA) PCTC/ 5 UND. ESPECIFICAÇÃO: Capacidade para 100L, alta resistência, pacote com 5 unidades.	MUSSA	810	Pacote	R\$ 1,80	R\$ 1.458,00
130	SAPONÁCEO EM PÓ. FRASCO PLÁSTICO COM 200G. ESPECIFICAÇÃO: Radium em Pó Cloro 200Gr, Sapólio.	SANY	340	Unidade	R\$ 9,70	R\$ 3.298,00
131	SODA CAÚSTICA. ESPECIFICAÇÃO: embalagem plástica resistente, com 500g. Indicado para limpar locais engordurados como oficinas, garagens e etc.	LIPOM	450	Unidade	R\$ 10,70	R\$ 4.815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

133	VASSOURA ECOLÓGICA COM CERDAS FEITAS DE GARRAFA PET (C/ CABO) ESPECIFICAÇÃO: 60 cm de largura, ideal para cobrir grandes áreas com menos esforço. Material das Cerdas: PET, resistente e eficaz na remoção de sujeiras.	FORTALEZA	606	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 8.787,00
TOTAL GERAL						R\$ 275.160,92

VALOR GERAL: R\$ 275.160,92 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

4

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Integral, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à atade registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de prováveldesabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da atata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná/PA, 08 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRANCO & CORREA LTDA
CNPJ Nº 03.751.669/0001-03
RAIMUNDO IVANILZO CORRÊA BRANCO
REPRESENTANTE
CONTRATADA